

PARECER PRÉVIO TC-081/2010

PROCESSO - TC-2693/2010

INTERESSADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2009

PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2009 - PREFEITO: JOADIR LOURENÇO MARQUES - PARECER PELA APROVAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-2693/2010, em que são analisadas as contas da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, referentes ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Prefeito, Sr. Joadir Lourenço Marques.

Considerando que é da competência deste Tribunal apreciar as contas prestadas pelos Prefeitos Municipais, conforme artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando que, na emissão do Parecer Prévio, não serão apreciados os atos de gestão do responsável pelo Executivo Municipal, sendo estes examinados em processo apartado, nos termos do artigo 126, §6º, da Resolução TC-182/2002, com redação dada pela Instrução Normativa nº 002, publicada no Diário Oficial deste Estado no dia 08/02/2008;

Considerando que a 4ª Controladoria Técnica concluiu pela emissão de Parecer Prévio recomendando a Aprovação das contas apresentadas;

Considerando que a Procuradoria Especial de Contas opinou no mesmo sentido;

RESOLVEM os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão realizada no dia quatro de novembro de dois mil e dez, à unanimidade, acolhendo o voto do Relator, Conselheiro Elcy de Souza, recomendar ao Legislativo Municipal a **Aprovação** das contas apresentadas, sob a responsabilidade do Sr. Joadir Lourenço Marques, Prefeito Municipal de Laranja da Terra no exercício de 2009, nos termos do artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual, c/c os artigos 78, *caput*, da Lei Complementar nº 32/93 e 126, *caput*, da Resolução TC nº 182/2002.

Acompanham este Parecer, integrando-o, o Relatório Técnico Contábil nº 124/2010 e a Instrução Técnica Conclusiva nº 5296/2010, ambos da 4ª Controladoria Técnica, o Parecer nº 6090/2010, da ilustrada Procuradoria Especial de Contas, e o voto do Relator.

Presentes à sessão plenária da apreciação os Srs. Conselheiros Umberto Messias de Souza, Presidente, Elcy de Souza, Relator, Marcos Miranda Madureira, Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, José Antônio Almeida Pimentel e o Conselheiro em substituição Marco Antonio da Silva. Presente, ainda, o Dr. Domingos Augusto Taufner, Procurador-Geral do Ministério Público Especial de Contas.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2010.

CONSELHEIRO UMBERTO MESSIAS DE SOUZA
Presidente

CONSELHEIRO ELCY DE SOUZA
Relator

CONSELHEIRO MARCOS MIRANDA MADUREIRA

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

CONSELHEIRO JOSÉ ANTÔNIO ALMEIDA PIMENTEL

CONSELHEIRO MARCO ANTONIO DA SILVA

Em substituição

DR. DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Procurador-Geral

Lido na sessão do dia:

PAULO CÉSAR ROCHA MALTA
Secretário-Geral das Sessões